

DECRETO Nº 37.778 de 22 de novembro de 2023

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37, da Lei nº 9.645, de 29 de novembro de 2022, Decreto nº 36.537, de 06 de janeiro de 2023 e Lei Orçamentária Anual nº 9.658, de 28 de dezembro de 2022, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.029.734,00 (Hum milhão, vinte e nove mil, setecentos e trinta e quatro reais) nas unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 22 de novembro de 2023.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 37.778/2023

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
240002-CASA CIVIL	04.122.0014.250000	3.3.90.49	1.500.1	4.000,00		
	04.122.0014.250000	3.1.90.11	1.500.1		4.000,00	
	SUB-TOTAL			4.000,00	4.000,00	
543002-FGM	13.392.0014.229000	3.3.90.37	2.500.1	40.000,00		
	13.122.0014.250133	3.3.90.37	2.500.1		40.000,00	
	SUB-TOTAL			40.000,00	40.000,00	
567002-DESAL	15.451.0004.200800	3.3.90.39	1.500.1	49.180,00		
	15.451.0008.100900	3.3.90.39	1.500.1	380.000,00		
	15.451.0008.100900	4.4.90.51	1.500.1	155.174,00		
	15.451.0008.100900	4.4.90.51	2.500.1	342.580,00		
	15.451.0004.100700	4.4.90.51	1.500.1		155.174,00	
	15.451.0004.100700	4.4.90.51	1.500.1		263.432,00	
	15.451.0004.100700	4.4.90.51	2.500.1		17.797,00	
	15.451.0004.200800	3.3.90.39	2.500.1		127.876,00	
	15.451.0008.100900	3.3.90.39	2.500.1		193.523,00	
	22.126.0014.250230	4.4.90.52	1.500.1		165.748,00	
	22.451.0004.201000	4.4.90.52	2.500.1		3.384,00	
	SUB-TOTAL			926.934,00	926.934,00	
600002-SEDUR	15.122.0014.250021	3.3.90.49	1.500.1	30.000,00		
	15.122.0014.250021	3.1.90.04	1.500.1		30.000,00	
	SUB-TOTAL			30.000,00	30.000,00	
603002-FMLF	15.451.0009.114400	4.4.90.51	1.500.1	28.800,00		
	15.451.0009.114400	3.3.90.36	1.500.1		28.800,00	
	SUB-TOTAL			28.800,00	28.800,00	
TOTAL GERAL				1.029.734,00	1.029.734,00	

DECRETO Nº 37.779 de 22 de novembro de 2023

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37, da Lei nº 9.645, de 29 de novembro de 2022, Decreto nº 36.537, de 06 de janeiro de 2023 e Lei Orçamentária Anual nº 9.658, de 28 de dezembro de 2022, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$

10.000.000,00 (dez milhões de reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 22 de novembro de 2023.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 37.779/2023

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
441010-FME	12.361.0001.126000	4.4.90.52	1.500.1	10.000.000,00		
	12.122.0014.203707	3.3.90.30	1.500.1		25.000,00	
	12.122.0014.203707	4.4.90.52	1.500.1		25.000,00	
	12.131.0001.202502	3.3.90.39	1.500.1		1.306.000,00	
	12.361.0001.111700	4.4.90.52	1.500.1		100.000,00	
	12.361.0001.111800	3.3.90.30	1.500.1		290.340,00	
	12.361.0001.111900	3.3.90.40	1.500.1		60.530,00	
	12.365.0001.112000	3.3.90.39	1.500.1		1.480.000,00	
	12.365.0001.112100	3.3.90.39	1.500.1		3.627.600,00	
	12.365.0001.113400	3.3.90.39	1.500.1		1.865.790,00	
	12.365.0001.212200	3.3.50.43	1.500.1		146.650,00	
	12.365.0001.212300	3.3.50.43	1.500.1		192.200,00	
	12.367.0001.212700	3.3.90.39	1.500.1		880.890,00	
	SUB-TOTAL			10.000.000,00	10.000.000,00	
TOTAL GERAL				10.000.000,00	10.000.000,00	

DECRETO Nº 37.780 de 22 de novembro de 2023

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37, da Lei nº 9.645, de 29 de novembro de 2022, Decreto nº 36.537, de 06 de janeiro de 2023 e Lei Orçamentária Anual nº 9.658, de 28 de dezembro de 2022, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 362.000,00 (Trezentos e sessenta e dois mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 22 de novembro de 2023.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda